



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 – PROEG

**DISCENTES DA UFPA QUE DESEJAM PARTICIPAR DO
PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL NACIONAL**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, através da Diretoria de Mobilidade e Gestão de Programas, comunica aos discentes de cursos de graduação da UFPA que se encontra aberto o período de solicitação para participação no **PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA**, para o 2º semestre letivo de 2019, obedecendo os protocolos existentes no Convênio com a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES.

1. O PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA visa regulamentar a relação de reciprocidade entre as Instituições Federais (IFES) no que refere à mobilidade de discentes de graduação, dentro dos requisitos explicitados neste Edital.

2. São Requisitos aos Discentes da UFPA para participarem do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL:

- a) que estejam efetivamente matriculados no Período 2019/2;
- b) que tenham concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem;
- c) que tenham, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade.

3. É vedada a participação de alunos do convênio em Estágios extracurriculares, que não sejam comprovadamente da área específica do curso de graduação do aluno.

4. Cabe aos interessados escolher a IFES na qual deseja realizar a Mobilidade Estudantil Nacional:

4.1. Maiores informações podem ser encontradas nas páginas oficiais de cada IFES.

4.2. A participação do(a) discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a outra IFES.

5. Após escolher a IFES na qual pretende realizar a Mobilidade Estudantil Nacional, o discente deverá preencher os formulários: i) PLANO DE ESTUDOS DO PROGRAMA e ii) o TERMO DE COMPROMISSO, que deverão ser assinados pela Direção da Faculdade/Escola e encaminhados à Diretoria de Mobilidade e Gestão de Programas da PROEG, até as 18h do dia 16 de maio de 2019 (quinta-feira), a fim de que sejam enviados à IFES desejada via CORREIOS.

5.1 Os formulários se encontram no endereço <http://www.proeg.ufpa.br/index.php/mobilidade-academica>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5.2 Além dos documentos mencionados no inciso acima, deverão também ser anexados:

- a) Carta de Apresentação do aluno;
- b) Histórico Escolar original atualizado, carimbado e assinado pela Direção da Subunidade;
- c) Comprovante de Matrícula de 2019/2
- d) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- e) Ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) do(s) componente(s) curricular(es) que deseja cursar na IFES.

6. São atribuições dos discentes aceitos para participação PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL:

6.1 A responsabilidade em relação ao cumprimento de prazos de matrícula é inteiramente do (a) discente, cabendo seguir o cronograma do calendário acadêmico 2019.

6.2 Todas as despesas referentes à mobilidade são de responsabilidade do discente.

6.3 O Discente deverá respeitar e submeter-se às normas da IFES durante todo o período de mobilidade.

7. Fazem parte deste Convênios as seguintes IFES:

- I. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)
- II. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)
- III. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)
- IV. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)
- V. Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- VI. Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
- VII. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
- VIII. Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
- IX. Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
- X. Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
- XI. Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- XII. Universidade Federal de Goiás (UFG)
- XIII. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- XIV. Universidade Federal de Lavras (UFLA)
- XV. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMS)
- XVI. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
- XVII. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
- XVIII. Universidade Federal de Pelotas (UFPEl)
- XIX. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
- XX. Universidade Federal do ABC (UFABC)
- XXI. Universidade Federal do Acre (UFAC)
- XXII. Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
- XXIII. Universidade Federal do Cariri (UFCA)
- XXIV. Universidade Federal do Ceará (UFC)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- XXV. Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)
- XXVI. Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
- XXVII. Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)
- XXVIII. Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
- XXIX. Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)
- XXX. Universidade Federal do Pará (UFPA)
- XXXI. Universidade Federal do Paraná (UFPR)
- XXXII. Universidade Federal do Piauí (UFPI)
- XXXIII. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
- XXXIV. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
- XXXV. Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
- XXXVI. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
- XXXVII. Universidade Federal Fluminense (UFF)
- XXXVIII. Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
- XXXIX. Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)

Belém, 24 de abril de 2019

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação